



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TVJustiça, TV Assembleia e possivelmente em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, e produção e edição de pequenos vídeos, com até 3 minutos de duração, que envolvam captação de pronunciamentos, entrevistas ou acontecimentos de interesse institucional, com possibilidade de uso de efeitos de motion graphic para melhor visualização de gráficos, tabelas, etc, referente ao exercício de 2019, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	04/04/2019
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II- Minuta do Contrato; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade; IV - Declaração
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	04/04/2019
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça, TV Assembleia e possivelmente em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, e produção e edição de pequenos vídeos, com até 3 minutos de duração, que envolvam captação de pronunciamentos, entrevistas ou acontecimentos de interesse institucional, com possibilidade de uso de efeitos de motion graphic para melhor visualização de gráficos, tabelas, etc, referente ao exercício de 2019, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com

este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

5.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.6 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos

requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.10 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os

participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias,

será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente exequíveis.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços contínuos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a especificação do serviço, o tempo, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total e o valor global do serviço, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANT. X VALOR UNITÁRIO)
1	Edição do Programa Hora Extra	25 minutos divididos em três blocos	24 edições	R\$	R\$
	Edição do Interprograma	1 minuto			
2	Edição de vídeo	Até 3 minutos	4 vídeos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3

(três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra de vídeo, documentário ou programa telejornalístico, **referente ao atestado de capacidade técnica apresentado (subitem 11.2.11)**, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência**, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;
 - 11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e
- 11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e
 - 11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.
 - 11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 11.2.10 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
- 11.2.11 Pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado.

11.2.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2.12 Declaração de que dispõe dos profissionais qualificados responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, repórter profissional e editor de vídeo, bem como dos equipamentos essenciais para a execução dos serviços.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.10 a 11.2.12 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do **sistema comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues

pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de

Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14.5 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da contratação**, com a indicação da existência, nos seus quadros permanentes de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Cinegrafista;
- b) Repórter profissional;
- c) Editor de vídeo.

14.6 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno,

Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista

franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 20 de março de 2019.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de:

1) Produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TVJustiça, TV Assembleia e possivelmente em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, referente ao exercício de 2019.

2) Produção e edição de pequenos vídeos, com até 3 minutos de duração, que envolvam captação de pronunciamentos, entrevistas ou acontecimentos de interesse institucional, com possibilidade de uso de efeitos de motion graphic para melhor visualização de gráficos, tabelas, etc. OBS: Os vídeos serão sempre gravados em Goiânia e, caso haja necessidade, os roteiros serão fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho goiana. Cumpre consignar a importância do programa televisivo como instrumento de comunicação social para o cidadão, tendo em vista o tratamento específico e detalhado das notícias relacionadas ao Judiciário, que nem sempre são abordadas pela mídia.

2.2. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da especificação dos serviços:

3.1.1. **Produção de edições do Programa Hora Extra e Interprograma**, num total estimado de 24 (vinte e quatro) edições no ano. O programa é dividido em três blocos e terá a duração total de 25 minutos; o interprograma terá a duração de 1 (um) minuto. O primeiro bloco do programa conterá duas matérias sobre temas trabalhistas ou cobertura de eventos no Tribunal ou em unidades do interior; a entrevista de estúdio preenche os dois últimos blocos, intercalada por uma matéria ilustrativa do tema da entrevista ou perguntas de participantes (advogados, partes, profissionais liberais), a depender do tema a ser abordado.

3.1.2. **Produção e edição de pequenos vídeos, com até 3 minutos de duração**, que envolvam captação de pronunciamentos, entrevistas ou acontecimentos de interesse institucional, edição de imagens já gravadas, com possibilidade de uso de efeitos de motion graphic para melhor visualização de gráficos, tabelas, etc. OBS: Os vídeos serão sempre gravados em Goiânia e, caso haja necessidade, os roteiros serão fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social.

3.1.3. A especificação serviços prevista nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, serão conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Edição do Programa Hora Extra	25 minutos divididos em três blocos	24 edições
	Edição do Interprograma	1 minuto	
2	Edição de vídeo	Até 3 minutos	4 vídeos

3.2. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo a primeira edição do Programa ser concluída em no máximo, 7 dias corridos.

3.3. A Contratada deverá produzir:

3.3.1. Programas quinzenais, com duração de 25 (vinte e cinco) minutos, divididos em três blocos, sendo que o primeiro bloco conterá matérias factuais da Justiça do Trabalho Goiana e os dois últimos blocos serão destinados à apresentação de entrevista de estúdio, cujo conteúdo será um tema do Direito do Trabalho ou comportamental sobre as relações de trabalho, além da produção de uma matéria ilustrativa do assunto ou perguntas de participantes (advogados, partes, profissionais liberais), a depender do tema a ser abordado;

3.3.1.1. A solicitação para a realização da gravação do programa e da entrevista (estúdio) será feita por meio de envio de e-mail, ou whatsapp, pela Coordenadoria de Comunicação Social, com, no mínimo, 48 horas antes do início da gravação;

3.3.1.2. A solicitação de equipe de filmagem para a cobertura dos eventos externos (reportagens) será feita com até 12 horas de antecedência.

3.3.2. Interprogramas semanais com 1 (um) minuto de duração com imagens e matérias contidas no programa Hora Extra.

3.3.3. Vídeos de até 3 minutos de duração, cuja gravação será solicitada com até 24 horas de antecedência, por meio de envio de e-mail, pela Coordenadoria de Comunicação Social, com prazo de entrega não excedente a 72 horas.

3.4. O programa Hora Extra terá a duração de 25 minutos. No entanto, a edição deverá ser acrescida, quando for necessário, dos intervalos (comerciais) entre os blocos que serão preenchidos por vídeos institucionais a serem fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social.

3.5. A Contratada deverá:

3.5.1. Fornecer microfones de cápsula super cardióide auto alimentado por Phantom Power direcional com cancelamento lateral com alcance de 20Hz a 20 Hz com impedância máxima de 200 Ohnz;

3.5.2. Fornecer microfones de lapela de cápsula condensadora padronizada omi direcional com alcance de frequência de 20Hz, com impedância máxima de 100 Ohnz;

3.5.3. Gravar cenas de estúdio no sistema digital HD **(que depois deverá ser convertido em MXF, sistema de arquivamento antigo utilizado pela TV Justiça)** sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação, **que serão fornecidas pelo Contratante e em estúdio próprio localizado no Fórum Trabalhista**, aparelho de teleprompter, bem como iluminação complementar, caso seja necessário. O mesmo modelo de câmera deverá ser utilizado na captação das cenas externas;

3.5.3.1. Os demais equipamentos necessários à execução dos serviços, **que serão fornecidos por este Tribunal**, encontram-se listados no **ANEXO A**

3.5.4. Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes;

3.5.5. Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa. O direito autoral das vinhetas passará a ser de propriedade do TRT 18, incluindo os arquivos em formato aberto;

3.5.6. Gravar cenas externas e internas para a produção de matérias. Nesse caso, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento próprio (câmera full HD e microfones com lapela);

3.5.7. Fazer a decupagem e a legenda oculta (*closed caption*) *também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra*, conforme recomendação da TV Justiça, obedecendo as especificações abaixo:

a) A Contratada deverá atender as normas pertinentes, em especial a Norma Brasileira ABNT NBR 15290: 2005 – Acessibilidade, referência à comunicação na televisão;

b) A implantação da Legenda Oculta (*Closed caption*) deve considerar o sistema de transmissão de legendas via sinal de televisão; as legendas devem ser reproduzidas em conformidade com o recurso técnico televisivo, com o objetivo permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar os programas transmitidos;

c) As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão por meio de menu ou de uma tecla específica. A legenda oculta deve descrever, além das falas dos entrevistados e apresentadores e/ou reportagens, qualquer outro som presente na cena exibida. Como o sistema CC é pré-gravado, o texto das legendas deve ter 100% de acerto;

d) As legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante, devem obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador;

e) Devem ser adotados caracteres na cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;

f) Fundo/Tarja: deve ser adotado o uso da tarja preta, garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação;

g) Número de linhas: podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no *display* da legenda;

h) A tipologia da prestação dos serviços deverá dispor de todos os caracteres oficiais da Língua Portuguesa, incluindo acentos (agudos, grave, circunflexo) cedilha, til, e permitir palavras compostas e estrangeiras. A fonte deve ser indicada pela Contratada, conforme o circuito usual em aparelhos televisores;

i) Cada linha da Legenda Oculta deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres;

j) Os arquivos de legenda oculta assim como o arquivo de gravação dos vídeos devem estar em conformidade com os equipamentos de transmissão da TV Justiça;

l) As legendas do programa deverão ser revisadas e corrigidas pela Contratada com supervisão do Contratante;

3.5.8. Acrescer na edição do programa, intervalos (comerciais) entre os blocos, com vídeos institucionais a serem fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme subitem 3.4.

3.5.9. Entregar, **impreterivelmente, até as 10 horas de terça-feira da semana de exibição**, com aplicação de **closed caption**, o programa editado para revisão final. Havendo necessidade, a Coordenadoria de Comunicação Social deverá informar as alterações e correções a serem feitas **até as 16 horas do mesmo dia**, sendo que a edição final do programa deverá ser entregue **impreterivelmente até as 10 horas do dia seguinte, quarta-feira**, arquivado nas seguintes mídias:

a) Programa com Interprograma em MXF para a TV Justiça, sem GC para o TST, em SD para a TV Assembleia, em MP4 para o Youtube, sendo que, nesse caso, as matérias devem ser entregues separadas do programa inteiro. Caso haja necessidade de encaminhamento do programa a outros veículos, em razão de novo convênio para veiculação, a Contratada deverá entregar a mídia de acordo com as exigências do veículo em que o programa será veiculado.

3.5.9.1. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada deverá entregar à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, às suas expensas, até as 18h00 de sexta-feira da semana a que se referir o item acima.

3.5.10. Entregar as mídias acompanhadas da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social, localizado na Av. T-1, esquina c/ Rua T-51, Setor Bueno – Goiânia/GO;

3.5.11. Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas;

3.5.12. Providenciar equipe composta por diretor de cena, com experiência comprovada no mercado, dois cinegrafistas, editor e providenciar, ainda, durante as filmagens, cabeleireiro e maquiador. Durante a gravação de estúdio, será obrigatória a participação de dois cinegrafistas e do diretor de cena. O maquiador, também, deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização.

3.5.13. As entrevistas de estúdio serão agendadas preferencialmente em dia útil, nos dias e no horário de expediente deste Tribunal, podendo ser eventualmente agendadas em horário diverso de acordo com a conveniência do Tribunal e disponibilidade do entrevistado.

3.5.14. Fornecer **ao menos um repórter de campo** com experiência em telejornalismo para fazer as reportagens externas das edições do programa. O(s) profissional(is) deverão realizar duas matérias externas, conforme pautas a serem fornecidas pela Coordenadoria de Comunicação Social. O figurino e maquiagem do profissional, bem como outras despesas decorrentes da produção das matérias, ficarão a cargo da Contratada.

3.5.15. O diretor de cena, além de dirigir as tomadas de cenas, se encarregará de acompanhar na ilha o processo de edição das reportagens e entrevistas do programa;

3.5.16. Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado ou Brasília-DF, num raio máximo de 600 (seiscentos) quilômetros, onde estão instaladas as varas do trabalho. O referido deslocamento está limitado a 01 (uma) viagem mensal. Caso necessário, as viagens não efetuadas poderão ser realizadas cumulativamente nas edições posteriores;

3.5.17. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe de filmagem e outros profissionais envolvidos na execução dos serviços;

3.6. CATSER – 15580.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado por serviço produzido, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá

consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

6.1. Da qualificação técnica

6.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.1.2. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que dispõe dos profissionais qualificados responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, repórter profissional e editor de vídeo, bem como dos equipamentos essenciais para a execução dos serviços.

6.2. Da qualificação técnico-profissional

6.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da contratação**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Cinegrafista;
- b) Repórter profissional;
- c) Editor de vídeo.

6.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;

- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

6.3. Da condição para a contratação

6.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 7.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 7.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 7.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 7.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de

Normas Técnicas;

7.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

7.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

7.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

7.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

7.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Sra. Lídia Barros Nercessian, ou sua substituta, Sra. Fabíola Mendes Villela (62 3222-5242/5390, comunicacao@trt18.jus.br), indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

8.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;

8.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

- 8.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 8.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 8.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 8.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 8.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 8.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 8.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 8.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente **logo após sua realização**, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

10.2. O menor preço global justifica-se:

10.2.1. Visto que os serviços devem ser prestados por uma mesma empresa, pois a edição do programa Hora Extra e do inter-programa são realizados com as mesmas imagens e gravados no momento da entrevista de estúdio de cada edição, e os vídeos podem usar o mesmo aparato utilizado para a produção dos programas. São atividades inter-relacionadas, interdependentes e podem ser desenvolvidas simultaneamente ou em sequência.

10.2.2. Por visar, também, a redução de custos, já que a pequena quantidade de vídeos relacionados no item 2 pode levar as produtoras ao desinteresse na participação no certame apenas para esse item ou mesmo a elevação dos custos.

10.2.3. Por existir, ainda, a necessidade de compatibilidade entre os serviços a serem executados, já que a individualização poderia dificultar a responsabilização em caso de serviços não executados adequadamente.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preço deverá considerar os serviços de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Edição do Programa Hora Extra	25 minutos divididos em três blocos	24 edições	R\$	R\$
	Edição do Interprograma	1 minuto			
2	Edição de vídeo	Até 3 minutos	4 vídeos	R\$	R\$

* Do valor das propostas apresentadas pela Contratada deverão ser desconsiderados os equipamentos fornecidos por este Tribunal constante do **ANEXO A**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por	Por ocorrência

		dolo	
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

8	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas	1	Por ocorrência
13	Entregar as mídias embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social	2	Por ocorrência
14	Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes	2	Por ocorrência

15	Gravar cenas externas e internas para a produção de matérias	2	Por ocorrência
16	Gravar as cenas de estúdio no sistema digital HDV, que depois deverá ser convertido em Dvcam, sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação	3	Por ocorrência
17	Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa	3	Por ocorrência
18	Fazer a decupagem e a legenda oculta (closed caption) também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra.	3	Por ocorrência
19	Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado	4	Por ocorrência
20	Providenciar equipe de profissionais durante as filmagens, composta de diretor de cena, auxiliar de iluminação, cabeleireiro e maquiador, o cabeleireiro/maquiador deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização	5	Por ocorrência
21	Fornecer ao menos um repórter de campo com figurinos adequados ao ambiente de um Tribunal com experiência em telejornalismo para fazer duas reportagens externas por semana	5	Por ocorrência
22	Entregar/executar o objeto da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Entregar, sem justificativa plausível, impreterivelmente até as 10h de terça-feira da semana de exibição , com aplicação de <i>closed caption</i> , o programa editado para revisão final.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Entregar sem justificativa plausível, a edição final do programa impreterivelmente até as 10 horas da quarta-feira.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Entregar as mídias à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, no prazo previsto no subitem 3.5.9.1. deste termo	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
26	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta	3	Por ocorrência

	tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência		
--	---	--	--

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.2.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de vídeo, documentário ou programa telejornalístico, **referente ao atestado de capacidade técnica apresentado (subitem 6.1)**, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação.

14.2. As amostras devem respeitar as seguintes orientações:

14.2.1. Programa telejornalístico:

- a) imagens de estúdio (estúdio com cenário físico);
- b) tempo de duração – máximo de 10 minutos;
- c) não serão aceitos outros tipos de vídeos (ex: comerciais, como amostras válidas).

14.2.2. Documentário:

- a) tempo de duração – máximo de 10 minutos;
- b) não serão aceitos outros tipos de vídeos (ex: comerciais, como amostras válidas).

14.3. A análise de qualidade técnica dos documentários ou programas será feita pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação Social em que serão observados os seguintes quesitos:

- a) Nitidez das imagens (não poderá haver desfoque ou drop-out);
- b) Qualidade do áudio (não poderá haver ruído ou eco);
- c) Qualidade da Iluminação (não poderá haver sombra, imagens escuras ou excesso de iluminação);
- d) Edição (Não poderá haver cortes bruscos, falta de sincronia entre áudio e vídeo (delay) e outros que comprometam a imagem e áudio);

14.4. Após análise dos itens acima, a Coordenadoria de Comunicação Social emitirá termo aprovando ou não a amostra apresentada.

14.5. O referido vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: comunicacao@trt18.jus.br, ou entregue em pendrive em mídia mp4 no seguinte endereço:

Coordenadoria de Comunicação Social

FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA – 8º ANDAR

Av. T-1 com Rua T-51, Setor Bueno – Goiânia/Goiás

CEP: 74215-901 / Telefone (62) 3222-5242/5390

14.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

14.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultada ao Tribunal convocar a(s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

14.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de descartá-las.

14.9. As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A do Termo de Referência

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	MICROFONES DE MESA COM FIO Microfone profissional Phantom Power* Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo a cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade:-38dB — 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω $\frac{1}{2}$ 30% (a 1kHz)	Unidade	30

	Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V Conteúdo do Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 esponja *Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.		
2	Microfone duplo, sem fio Microfone duplo, sem fio, de mão, digital, alimentado por pilhas AA, seleção de canais de frequência, com peso mínimo de 410g, Sistemas Compatíveis por Banda: 4 Sistemas Compatíveis usando mais de uma banda: 8 (varia conforme localidade) Frequências Seleccionáveis: 10; 1 Receptor Duplo, Até 8 sistemas compatíveis, Saídas de áudio P10 e XLR, Antena interna controlado por microprocessador; Impedância de Saída: Conector XLR: 200 Ohms Conector P10: 1k Ohm Nível de Saída de Áudio (aprox. 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica Conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica Sensibilidade:-105dBm para 12dB de SINAD, típica Imagem de Rejeição: >50dB, típica. Corpo: ABS moldado Alimentação: homologado ANATEL, corrente 320mA.	Unidade	1
3	Tripé profissional para câmeras Kit Tripe e Cabeça Hidráulica. Tripe de três secções 190X com adaptador de nível de solo para posições ultrabaixas. Com pernas facilmente extensíveis e ajustáveis e alavancas Quick Power Lock (QPL), para bloquear ou desbloquear cada secção de perna. Cabeça com cartuchos fluidos em ambos os eixos de inclinação e sistema de bloqueio lateral. Suporta equipamentos de ao menos 5Kg. Parafuso de 1/4" e parafuso secundário de 3/8" para conectar equipamentos que exijam essa configuração. Descrição: Peso mínimo de 3200 g Material: alumínio Peso de carga de segurança 7 kg Diâmetro do tubo das pernas 26, 22,5, 19 mm Seções de Perna 3 Ângulos das pernas 25 °, 46 °, 66 °, 88 ° Anexo superior 3/8 " Parafuso 3/8" Altura mínima cm: 19 cm Altura mínima máxima cm: 170 cm Altura máxima (com a coluna central para baixo) cm 135 cm Comprimento fechado cm 75 cm Diâmetro do disco superior 60 mm	Unidade	3
4	Iluminador (led) Profissional Bi-color c/ Fonte Obs: Inclui baterias correspondentes Iluminador LED em formato especial HD . Ajuste digital da temperatura da cor 3300k a 5600k e brilho e controle remoto sem fio com alcance de até 20mts. Acompanha fonte bivolt com fio de no mínimo 3 metros. Ajustes de Brilho e Temperatura da cor através de painel digital e por controle remoto sem fio. Controle de todas as funções, ajuste da Temperatura da cor de 3300k a 5600k, ajuste dos canais. Ajuste de intensidade da Luz e Temperatura da cor pelo controle.	Unidade	2

	Detalhes: No mínimo 504 leds Temperatura da Cor: 3200-5600K Transformador: 13~16.8V Potencia/Lumens: 2900 Lux (1m/4200k) Intensidade varia de 10% a 100% Alcance do controle remoto: 20mts Energia do Controle: 2 pilhas AAA Energia do Aparelho: 100V-240V 50/60Hz Transformador DC (incluso) ou 2 baterias de Lítio NFP970 Quantidade de Leds: 5600K 252 pcs 3300K 252 Total 504pecas Lumens: 2900 Lux (1m/4200K) intensidade varia de 10% a 100% Dimensões máxima externa do produto 40x26x07 Dimensões máxima do painel do led: 27,5x18x4 Espaço para 2 baterias Itens inclusos: 01 Led 01 Fonte bivolt 100 - 200v com fio de no mínimo 03 metros 01 Controle remoto. 01 Filtro branco 01 Suporte ajustável de tripé 04 Abas fixas 02 baterias (incluir)		
5	Filmadora profissional: Filmadora portátil Full HD, com gravacao XAVC S, saída 3G-SDI e fluxo de trabalho sem fio. Sistema CMOS Exmor Full HD de 1/2,8 polegadas. Os recursos integrados incluem luz de vídeo LED de brilho ajustavel, terminal 3G-SDI com saída 60p/50p Full HD e sapata multi-interface (MI) avançada para ligar e controlar os principais acessórios. Aceita mídias SDHC e SDXC e captura de imagem progressiva Full HD. Possui três sensores ExmorR CMOS Full HD de 1/2,8 polegadas que oferecem 2,07 milhões em contagem efetiva de pixels na proporcao de aspecto de 16:9. Luz Led integrada posicionada acima de microfone embutido, com iluminacao de aproximadamente 200 lux/1m (aprox. 800 lux/0,5m), ângulo de feixe de 30° e temperatura de cor de aproximadamente 5500K. Conexão em rede para transmissao ao vivo da Internet de qualquer evento pelo serviço Ustream™ com possibilidade de uso de smartphone ou tablet para monitorar e controlar foco, zoom, iris, Iniciar/Parar Gravação, dentre outras funcionalidades, além de FTP para envio de conteúdo Full HD. Opções de conectividade, incluindo 3G-SDI (saida 50p/60p Full-HD), além de terminais remotos, compostos (BNC) e de áudio XLR. Equipada com duas entradas de mídia compatíveis com cartões SDXC e SDHC, e também com Memory Stick PRO Duo (Mark 2) e PRO-HG Duo e Modo Rele, que alterna automaticamente a gravacao do primeiro para o segundo cartão de memória quando o primeiro fica cheio, e modo Simul, que permite a gravacao simultanea em dois cartoes de memória (por exemplo, para criar um backup). Lente que oferece um ângulo de visao expansivo de 28,8 mm (equivalente ao formato Full Frame de 35 mm) na extremidade angular e zoom de 40x. Gravação em AVCHD e DV e XAVC S a 50 Mbps em formato MP4. Controles do Menu Direto em joystick responsivo na alca e opcoes do Menu Direto exibidos na tela. Visor OLED tipo 0,39 de 1440 K, LCD tipo 3,5 de 1550 K inclinável para monitoramento. ESPECIFICAÇÕES Geral Massa Aprox. 2.110 g (corpo) Aprox. 4 lb 10 oz (corpo)	Unidade	3

Aprox. 2.500 g (com tampa da lente, porta-ocular, bateria NP-F770) Aprox. 5 lb 8 oz (com tampa da lente, porta-ocular, bateria NP-F770) Dimensões (L x A x P)*1 176,0 × 199,5 × 385,0 mm (com os acessórios (tampa da lente, porta-ocular grande), excluindo o cinto de segurança e incluindo as peças de projeção) 7 x 7 7/8 x 15 1/4 polegadas (com acessórios (tampa da lente, porta-ocular grande), excluindo a alca flexível e incluindo as peças de projeção) Requisitos de energia Entrada CC: 8,4 V Bateria: 7,2 V Consumo de energia Aprox. 7,5 W (durante a gravação, com visor eletrônico e AVCHD 1080/50i ou 60i FX)* Aprox. 7,8 W (durante a gravação, com LCD e AVCHD 1080/50i ou 60i FX)* Temperatura operacional 0 °C a 40 °C 32 °F a 104 °F Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C-4 °F a +140 °F Tempo de operação da bateria Aprox. 240 min. com bateria NP-F770 (durante a gravação, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX)* Aprox. 440 min. com bateria NP-F770 (durante a reprodução, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX)* Formato de gravação (vídeo) XAVC S HD : MPEG4-AVC/H264 4:2:0 de perfil longo AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 DV Formato de gravação (áudio) XAVC S HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz AVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz/DolbyR Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz DV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz Taxa de quadro de gravação XAVC S (1920 x 1080) a 50p, 25p, 50 Mbps ou a 59.94p, 29.97p, 23.98p, 50 Mbps* AVCHD (1920 x 1080) a 50p ou 59.94p, modo PS (28 Mbps)* AVCHD (1920 x 1080) a 50i/25p ou a 59.94i/29.97p/23.98p, modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps)* AVCHD (1440 x 1080) a 50i ou 59.94i, modo HQ (9 Mbps) modo LP (5 Mbps)* AVCHD (1280 x 720) a 50p ou 59.94p, modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps) modo HQ (9 Mbps)* "DV (720 x 576) a 50i ou 59.94i, 25 Mbps Tempo de gravação/reprodução XAVC S HD a LPCM de 2 canais e 50 Mbps Aprox. 155 minutos com carta-o de memória de 64 GB AVCHD a LPCM de 2 canais, modo PS Aprox. 290 min, carta-o de memória de 64 GB Aprox. 145 min, carta-o de memória de 32 GB		
--	--	--

AVCHD a LPCM de 2 canais, modo FX Aprox. 340 min, carta-o de memória de 64 GB Aprox. 170 min, carta-o de memória de 32 GB AVCHD a LPCM 2 de canais, modo FH Aprox. 450 min, carta-o de memória de 64 GB Aprox. 225 min, carta-o de memória de 32 GB DV Aprox. 280 min, carta-o de memória de 64 GB Aprox. 140 min, carta-o de memória de 32 GB Lente Montagem da lente Fixas Taxa de zoom 20x (óptico), 40x (Clear Image Zoom), servo/manual Distância focal f=4.1 - 82,0 mm equivalente a f=28.8 - 576 mm em lentes de 35 mm (16:9) equivalente a f=35.2 - 705 mm em lentes de 35 mm (4:3) Iris F1.6 (amplo) - F3.4 (teleobjetiva) com seleção automática/manual Foco AF/MF selecionavel, 10 mm a ∞ (Abertura), 800 mm a ∞ (Tele) Estabilizador de imagem LIG/DESLIG selecionável, troca de lentes Diâmetro do filtro M72 mm Seção da câmera Dispositivo de imagem (Tipo) Sensor "Exmor" CMOS com 3 chips do tipo 1/2,8 Elementos efetivos da imagem Aprox. 2,07 m Filtros opticos integrados DESLIGADO: Transparente, 1: 1/4ND, 2: 1/16ND, 3: 1/64ND Iluminação mínima 50i: 1.0 lux (Velocidade do obturador 1/25, iris/ganho automático) ou 60i: 1.2 lux (Velocidade do obturador 1/30, iris/ganho automático)* Velocidade do obturador 1/3-1/10.000 Função de Movimento lento e rápido 1080p: Taxa de quadro selecionável 1.2.3.6.12.25,50 fps Equilíbrio do branco Predef. (interna: 3200 K, externa: 5600 K, incrementos de —Remoto Miniconector estéreo (x1) saída HDMI Tipo A (x1) Ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC Curva de gamma Selecionável Entrada/saída Entrada de áudio 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável Saída de vídeo BNC (x1), Composto 1,0Vp-p, 75 Ω Saída de áudio Miniconector estéreo (x1) Saída SDI Tipo BNC (x1), SD/HD/3G(Nível-B) padrões SMTPE 259M/292M/424M/425M selecionáveis		
---	--	--

	USB Tomada Multi/Micro USB (x1) Saída de fone de ouvido Miniconector estéreo (x1) Saída do alto-falante Monauricular Entrada CC Conector CC Remoto Miniconector estéreo (x1) Saída HDMI Tipo A (x1) Monitoramento Visor 1,0 cm (tipo 0,39) OLED Aprox. 1,44 M pontos LCD 8,8 cm (tipo 3,5) Aprox. 1.56 M pontos. Microfone integrado Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional. Mídia Tipo Memory Stick Pro Duo(TM) e SD/SDHC/SDXC compatível com (x1), SD/SDHC/SDXC (x1) Luz de LED embutido Intensidade luminosa MAX: 1,0 m/Aprox. 200 lx, 0,5 m/Aprox. 800 lx MIN: 1,0 m/Aprox. 20 lx, 0,5 m/Aprox. 80 lx Ângulo de Iluminação Aprox. 30° Temperatura de cores Aprox. 5.500K Wi-Fi/NFC Formato suportado IEEE 802.11 b/g/n Banda de frequência Largura de banda de 2.4 GHz Segurança WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK NFC Forum NFC tipo 3 compatível com etiqueta Transmissão MPEG-2 TS/UDP, RTMP(USTREAM) FTP FTP, FTPS Acessórios fornecidos Carregador de bateria (BC-L1) (1) Tampa da lente com capa (1) Porta-ocular grande (1) Tampa do contato (1) Cabo USB (1) Difusor de luz de vídeo (1) Pacote de baterias recarregáveis (NP-F770) (1) Adaptador CA (AC-L100C) (1) Cabo de alimentação (cabo principal) (1) Comando remoto sem fio (RMT-845) (1) Bateria de lítio (CR2025 para comando remoto sem fio) (1), pré-instalada no comando remoto sem fio Kit de contato auxiliar (1) Manual de operação (2) CD-ROM (1)		
6	Mini Grua De Filmagem Para Filmadoras tipo Camcorder Mini Grua De Filmagem Para Dslr e Filmadoras de qualidade similar ou superior Sony e Panasonic Equipamento profissional para uso em estúdio Acompanha: • 01 lança de 1,5 m em alumínio • 01 tripé de 1,40 metros (metal) • 01 base para contra-peso	Unidade	1

	• 02 Cases para transporte		
--	----------------------------	--	--

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO DESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, e-mail:, telefones: (....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 25342/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 013/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TVJustiça, TV Assembleia e possivelmente em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, referente ao exercício de 2019, e produção e edição de pequenos vídeos, com até 3 minutos de duração, que envolvam captação de pronunciamentos, entrevistas ou acontecimentos de interesse institucional, com possibilidade de uso de efeitos de motion graphic para melhor visualização de gráficos, tabelas, etc, de acordo com o quadro abaixo e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 013/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Edição do Programa Hora Extra	25 minutos divididos em três blocos	24 edições
	Edição do Interprograma	1 minuto	
2	Edição de vídeo	Até 3 minutos	4 vídeos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 25342/2018 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 013/2019, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 7 e 8, observada ainda, a disposição constante do item 16 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Lídia Barros Nercessian, atuará como gestora/fiscal deste contrato e a servidora Fabíola Mendes Villela, como sua eventual substituta (Email: comunicacao@trt18.jus.br e telefones: 62.3222-5242/5390), indicadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação e a forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA estão previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT
1	Edição do Programa Hora Extra	25 minutos divididos em três blocos	24 edições	R\$
	Edição do Interprograma	1 minuto		
2	Edição de vídeo	Até 3 minutos	4 vídeos	R\$

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua

- c) continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza de Despesa 3390.39, Nota de Empenho..... nº 2019NE00....., de.....de.....de 2019, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO III**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa